



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

Autógrafo de Lei nº 36/26

Projeto de Lei nº 24/26

Institui, no âmbito do Município de Leme, o Programa Municipal de Fiscalização Colaborativa de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

Artigo 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Leme, o Programa Municipal de Fiscalização Colaborativa de Resíduos Sólidos, com o objetivo de incentivar a população a registrar e denunciar o descarte irregular de lixo em vias públicas, praças, parques, áreas verdes e demais logradouros públicos ou privados de uso comum.

Artigo 2º – A denúncia poderá ser realizada por meio de fotografia ou vídeo que permita identificar:

- I – A infração cometida;
- II – O local da ocorrência;
- III – data e horário do registro;
- IV – Elementos que possibilitem a identificação do infrator, quando possível.

§1º O denunciante deverá informar seus dados de contato para fins de validação da denúncia.

§2º A identidade do denunciante será preservada, assegurado o sigilo das informações, nos termos da legislação vigente.

Artigo 3º - Confirmada a infração pela autoridade competente, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação municipal vigente, especialmente no Código de Posturas e demais normas correlatas.

Art. 4º O Poder Executivo instituirá mecanismos de incentivo à participação popular no Programa, observada a disponibilidade orçamentária e a legislação financeira aplicável.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Leme, 28 de abril de 2026

Cintia Cristina Grossklauss
Presidente